

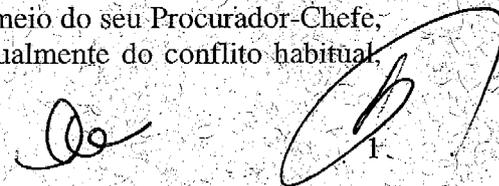
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LITÍGIO HABITUAL E CONFLITO DE MASSA

Aos 19 dias de dezembro de 2012, a partir das 8h:30, realizou-se a Audiência Pública promovida pela Justiça do Trabalho em Minas Gerais, por meio do SINGESPA – Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O objetivo geral da audiência, conforme edital de convocação, consiste em: “colher opiniões, críticas, sugestões e informações sobre o litígio habitual e conflitos de massa envolvendo relações de consumo e relações de trabalho, com vistas a traçar estratégias de ações integradas visando ao seu enfrentamento”. Como objetivo específico, foi anotada a “busca de elementos no Estado de Minas Gerais para subsidiar a gestão, prevenção e enfrentamento da litigância habitual e do conflito de massa nas áreas de telefonia, bancária e financeira e empresas de prestação de serviços nestes setores de atividades, no que concerne às relações de consumo e de trabalho”.

Os trabalhos foram abertos pelo Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Vice-Corregedor do TRT3, que representou a Presidente do Tribunal, Desembargadora Deóclecia Amorelli Dias. Reafirmou ele a relevância do tema, que interfere no próprio funcionamento do Poder Judiciário na esfera trabalhista. Em se tratando da litigância habitual, os desdobramentos podem remeter a conclusão equivocada, como por exemplo a lentidão do Poder Judiciário. Referida modalidade de litigância que entrava a máquina do Judiciário, gera malefícios para a jurisdição, mas também para o acesso formal e substancial à Justiça. Referido conglomerado de litigantes habituais, com demandas originárias das mesmas situações e lesões impostas aos trabalhadores, ocupa boa parte dos percentuais das causas trabalhistas. Daí a importância da Audiência Pública, para que se possa colher as impressões sobre o tema de todos os atores envolvidos. A tentativa é de compreender o fenômeno para a sistematização do problema, com vistas a traçar um planejamento para enfrentamento sólido da referida litigância habitual, que é crônica. Referidos litigantes habituais acabam ocupando em grande parte as audiências realizadas na Justiça do Trabalho.

Na sequência, manifestou-se o juiz do trabalho Dr. Cléber Lúcio de Almeida, Coordenador Geral do SINGESPA, afirmando que o SINGESPA consolidou-se como espaço de discussão entre os juizes, os quais se reúnem há 3 anos para discutir temas relevantes dentro da sua área de atuação, aprovando diretrizes de ação. Agora, é dado um passo adiante, no sentido de estabelecer diálogo com a sociedade e com os demais atores sociais, dentre os quais as diversas entidades promotoras desse evento. Do ponto de vista do Judiciário, a pretensão é que os juizes adotem postura ativa, no sentido de resolver com celeridade os conflitos, compreendendo a sua origem, inclusive para tentar intervir na sua matriz de produção. O objetivo é a prática democrática e correspondente acesso à justiça, que não pode ser reduzida a processos, envolvendo espaços de diálogo, como se pretende nesta audiência.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) manifestou-se por meio do seu Procurador-Chefe, Dr. Helder Santos Amorim, afirmando a o MPT trata habitualmente do conflito habitual,

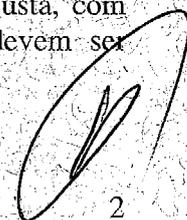


que constitui matéria-prima da sua atuação, na tentativa de tratar as lesões em massa perpetradas contra os trabalhadores. O MPT recebe diariamente denúncias de lesões a direitos individuais homogêneos. O direito do trabalho, que possui genética coletiva, por ser destinado a todos os que trabalham, no curso do processo de transformações políticas, vem sendo tratado como direito individual, de forma fragmentada. Referida fragmentação constitui estratégia política para conter o avanço dos trabalhadores em movimentos sociais de luta, fragilizando a referida classe social. A atomização e fragmentação do direito do trabalho, com julgamento de lides individuais, demonstra que não é esse o caminho para a transformação social. As lides devem ser tratadas de forma coletiva e englobada. Os conflitos devem ser tratados conjuntamente. O conflito em massa não é só fator de engessamento do Poder Judiciário, fragilizando todas as estruturas estatais (JT, MPT e outros) tocando o sentimento de todos os juizes e profissionais que atuam no julgamento das lides individuais. A presença dos Sindicatos é importantíssima, pois constitui encargo deles o ajuizamento de ações coletivas, o que pode ser instrumento de tratamento diferenciado em face dos conflitos de massa.

O Ministério Público Estadual, por meio do Dr. Jackson Campomizzi, fez um relato histórico do caminho percorrido para a realização da Audiência Pública em curso. Afirmou ter recebido no PROCON ofício encaminhado pela Diretoria do Foro de BH, solicitando a listagem dos maiores litigantes no âmbito das relações de consumo. Percebeu imediatamente que o interesse decorria da existência na seara trabalhista de inúmeras ações, decorrentes da atuação de alguns poucos litigantes (Bancos e Telefonias, principalmente). Percebeu também que a origem são lesões a interesses, contrariando normas de direito público. Poucos demandantes descumprem normas, lesando a cidadãos brasileiros, no que diz respeito a direitos dos consumidores e trabalhistas. Empresas terceirizadas causam lesão a consumidores e trabalhadores também no que tange ao acesso à Justiça, abarrotada por ações decorrentes de lesões causadas por poucos e grandes grupos empresariais. Foram realizadas inúmeras reuniões, onde ficou definida a necessidade de discussão do tema com a sociedade para a tomada de decisões, envolvendo iniciativas de leis e outras conforme restasse definido a partir dos debates. Afirmou acreditar que esse fenômeno da litigância habitual e lesão massiva de direitos pode ser bloqueado ou ao menos minimizado sendo isso que as instituições organizadas devem buscar, em respeito aos direitos fundamentais e direitos democráticos.

O Ministério do Trabalho e Emprego, pela Dra. Lailah Vasconcelos de O. Vilela, informou manter contato direto com os trabalhadores, no que diz respeito à violação de direitos. Há inúmeros trabalhadores cujos direitos são violados e que não buscam a reparação na Justiça, sendo necessário o tratamento das lesões de massa na origem, na tentativa de atuação pré-violatória, buscando fazer justiça social para todos os trabalhadores e não apenas para aqueles de acorrem ao Judiciário buscando a reparação individual de seus direitos.

Pela Amatra3, a Presidente Dra. Jaqueline Prado Casagrande afirmou que a reunião de várias instituições colabora para que conquistas sejam alcançadas. Há inúmeros e grandes desafios, exigindo o compromisso de todos na construção de sociedade mais justa, com respeito à dignidade da pessoa humana. No caso específico, os esforços devem ser centrados na prevenção às lesões de massa, que acabam gerando o litígio habitual.


2

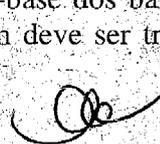
Em seguida, foi dada a palavra ao juiz do trabalho Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior, o qual enfatizou que as questões de massa não comportam solução individual. Citou alguns dados estatísticos importantes, revelando o número de reclamações distribuídas em Belo Horizonte na área de telefonia. Invocando dados do DIEESE, informou ser visível a queda salarial ocorrida nos últimos anos. Os maiores litigantes na Justiça do Trabalho e também na Justiça Comum no que diz respeito às relações consumo são os mesmos. Tanto o trabalhador quanto o consumidor foram tratados pela legislação como hipossuficientes, e, a despeito disso, estão tendo seus direitos básicos lesados em massa. Na tentativa de manter margens de lucro cada vez mais expressivas, sem elevar o preço do produto, o empresariado buscou primeiro reduzir a carga tributária, no que não foi bem sucedido. Quem acabou pagando a conta foi o hipossuficiente. Para reduzir o custo de produção, surgiu a terceirização de serviços, fragmentando categorias profissionais, que foram desmanteladas e desfiguradas. A terceirização acabou gerando distorções que desaguarão no Poder Judiciário, gerando um volume absurdo de causas. As empresas se acostumaram ao litígio, passando a utilizar a Justiça do Trabalho como parte do seu departamento de pessoal. A Justiça do Trabalho também é utilizada como instituição financeira, com parcelamento de dívida. O processo passa a ser uma condenação para o trabalhador, que deve esperar toda a sua tramitação para receber seus direitos. O Judiciário é lento e o fato pode ser parcialmente creditado à litigação habitual, sendo que 33% dos processos são oriundos de litígios decorrentes da área da telefonia e bancária, razão da eleição do tema para essa audiência pública.

Foi passada a palavra à Juíza representante do TJMG, Dra. Cláudia Helena Batista, que atua nos juzgados, cuja competência envolve as relações de consumo. Há 24 juízes atuando na área, sendo que a telefonia e sistema bancário e financeiro ocupam espaço significativo na agenda do Judiciário, posição também disputada pelo Estado, Município, CEF, planos de saúde, dentre outros. O que mais preocupa e incomoda é a reiteração de condutas lesivas. Simples lesões a direitos de consumidores são encaminhadas pelos comerciantes ao Juizado especial. A lei não tem efeito por si só, devendo o Judiciário atuar para tal garantia, o que constitui verdadeiro absurdo. Empresas reiteradamente ignoram o texto da lei. Não há fatos distintos e diversos, sendo repetitivas as lesões. A defesa é genérica e sem conteúdo, sendo que o preposto, via de regra, nada sabe da lide, trazendo sempre propostas insignificantes. Para a empresa é mais lucrativo deixar o problema ser enfrentado no âmbito do Judiciário. Reafirma a importância dessa audiência pública, para que sejam pensadas ações no plano macro para o enfrentamento eficaz das referidas condutas lesivas.

Foi esclarecido que será expedido certificado aos presentes, devendo ser encaminhado e-mail para singespa@trt3.jus.br

Abertas as inscrições, foi dada a palavra aos inscritos:

PRIMEIRO INSCRITO - Dra. Isabel Alves da Silva, representando o Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte. Afirmou que os pedidos contidos nas reclamações são sempre os mesmos: horas extras, enquadramento na jornada legal, dano moral, dentre outros. Há designação fraudulenta de bancários para cargos que não são de confiança, na tentativa de enquadrá-lo na jornada de 8 horas. O salário-base dos bancários é baixo e a gratificação é alta. A questão é estrutural e social e assim deve ser tratada. O direito de



resistência do trabalhador deve ser exercido no plano coletivo, havendo dificuldades tanto para o julgamento quanto para a execução das sentenças coletivas. Devem ser adotadas posturas para atribuir maior agilidade no julgamento desses litígios. Deve haver Varas especializadas para o enfrentamento das lides coletivas, criando-se espaços para debate dos referidos temas com participação do MPT e sindicatos. Há necessidade de participação democrática na implantação desse projeto.

Objecções/pronunciamentos:

1) Dra. Andréa Vasconcelos: Advogada e Professora de Direito do Trabalho – mais que a celeridade processual no 1º grau, é necessário o fortalecimento das instituições de representação. Os Sindicatos estão esvaziados. A participação da sociedade deve promover um avanço em todas as relações, tais como reuniões em escolas, clubes, condomínios, etc. Surpresa, ouviu de um juiz que não sabe o porquê da existência de Sindicatos, tendo ela questionado, em resposta, também a existência da própria Justiça. A sociedade ganha com as discussões que estão sendo aqui empreendidas.

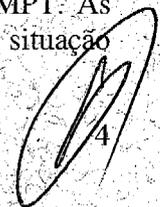
2) Dra. Cláudia Helena Batista – enfatiza a importância das ações civis públicas. A tramitação e execução dessas ações precisa ser repensada, para que haja correção de posturas no momento pré-violatório. É necessária a especialização de Varas. Cita exemplo de empresa que recebeu uma multa pesada, gerando redução no número de ações individuais. A especialização é muito importante, o que deve ser eleito como prioridade. A experiência capitalista demonstra que demandar deve ser muito caro. Assim, a sociedade acaba construindo outras formas de soluções extra-judiciais. O problema começa a ser visto de forma invertida, como se a causa do acúmulo de demandas fosse o consumidor e o trabalhador, o que não é correto, pois a causa é a lesão de direitos. É preciso estancar a lesão massiva a direitos.

3) Sr. Cardoso, Presidente do Sindicato dos Bancários – o bancário coloca a todo o momento a dificuldade no trâmite da demanda coletiva e a dificuldade da execução. Cita exemplo da CEF em que os bancários foram vitoriosos e a execução vem se arrastando há 25 anos. Os motivos decorrem de falhas no Judiciário e outros diversos. Hoje todo mundo no banco é gerente. Gerente de quem? Gerente de contas? Essa a causa da litigação habitual. Entende muito oportuna a presente audiência pública, que coloca o Judiciário em contato com a sociedade.

SEGUNDO INSCRITO: Sr. Landstone Timóteo Filho: o trabalho reflete o que somos e como agimos. O trabalho deve ser considerado modo de expressão da pessoa humana e não apenas alienação do trabalho. O assédio moral hoje é cotidianamente praticado, sobretudo na área de terceirização. O atendente de telemarketing é contratado com outra função. Muitas vezes tais trabalhadores têm que efetuar vendas, sem receber comissão. O atendente fica longos períodos em trabalho, com perda de qualidade, batendo metas. A Justiça deve devolver aos trabalhadores: fé, esperança e caridade. Houve reclamação junto ao MTE e MPT.

Objecções/pronunciamentos:

1 – Dr. Helder Santos Amorim – toda forma de fraude praticada no mundo do trabalho para subestimar o valor do trabalho tem sido objeto de investigações no âmbito do MPT. As denúncias são distribuídas aos procuradores, que oferecem tratamento ao caso. A situação



narrada é corriqueira, pois a fraude, por via de terceirizações e pejotizações, é a matéria-prima de atuação dos procuradores. Diversas das ações ajuizadas pelo MPT se veem frustradas pela demora no julgamento das demandas, sobretudo no que tange à fase recursal no TST. Na lide individual, a empresa é beneficiada pela reparação patrimonial e pós-contratual de eventual lesão, o que do ponto de vista de custo é melhor do que a observância espontânea da legislação. A cooperação entre MPT e a Justiça do Trabalho deve ser estreitada, para o enfrentamento ao conflito de massa.

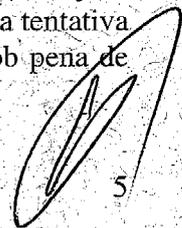
2 - Dra. Lailah Vasconcelos de O. Vilela - O quantitativo de servidores é muito pequeno e as reclamações são tratadas dentro da ordem de prioridade estabelecida no órgão. Pediu fossem passados os dados da denúncia para informações.

TERCEIRO INSCRITO - Sr. Tiago Santana, Diretor do SINTTEL Minas. Enfatiza a importância da audiência pública. As empresas tentam tratar as lesões por elas praticadas como se fossem exceções, o que não é verdade. Há hoje 2.500 ações em curso no SINTTEL, das quais 1500 referem-se ao vínculo com as tomadoras da área de telefonia. Os números só não são maiores, diante da limitação da estrutura do Sindicato. O que leva os trabalhadores ao Sindicato é o atraso no pagamento de horas extras, assédio moral, dentre outros. A concessão de apenas 5 min. para uso de banheiro é um absurdo, havendo pressão por parte das chefias. A prática abusiva da dispensa por justa causa, dentre outras, repetitivas, também constitui causa de procura ao Judiciário. A empresa se posiciona como a salvadora, que concede empregos, mas não é bem esse o cenário que se observa. Ao contrário, o que se vê é o trabalhador pressionado por metas e controle patronal.

Objecções/pronunciamentos:

1 - Sr. Adenilson, Diretor do SINTTEL - verifica-se a precarização do direito do trabalho e a precarização da prestação do trabalho em detrimento da sociedade. O direito deve ser sensível aos direitos do trabalhador no ambiente de trabalho. A solidariedade dos trabalhadores resta corroída. Cita exemplos: trabalhador da terceirizada é discriminado só por ser de empresa terceira (perda da dignidade humana). Não sabe nem com quem fala. O direito deve ser efetivado na origem. Ex. trabalhadores de empreiteira: sucessão de empresas, precarizando direitos. Greve, com ajuizamento de dissídios coletivos, com pedido de manutenção dos direitos da última prestadora de serviços. O indeferimento do pleito gera a desmobilização dos trabalhadores, ficando o Sindicato desacreditado. O trabalhador acaba adoecendo em decorrência da pressão.

2 - Dra. Maria Cecília Alves Pinto - há enorme facilidade na criação de empresas, sendo que o difícil hoje é fechar legalmente uma empresa. Assim resta facilitada a criação de empresas distintas mediante uso de sócios "laranjas", retirando do trabalhador a garantia patrimonial para os seus direitos. O empregado acaba sem sequer saber quem é seu real empregador em muitos dos casos. É preciso atentar para o "dumping social" gerado pela conduta desrespeitosa por parte de empresários que são renitentes quanto ao cumprimento espontâneo da legislação, com condenação, quando houver pedido, de indenizações significativas, para desestimular o desrespeito massivo a direitos de consumidores e de trabalhadores. Há necessidade de atuação conjunta dos diversos segmentos envolvidos no debate do tema. Um caminho para a prevenção dessa litigiosidade habitual podem ser ações junto a agências reguladoras como a Anatel, bem como junto ao Banco Central, na tentativa de se estabelecer para tais empresas metas de redução de conflitos e litígios, sob pena de



não ser renovada a concessão e/ou cassada a autorização de funcionamento, além da imposição de pesadas multas.

QUARTO INSCRITO – Sr. Sávio Machado Cavalcante – Professor de Sociologia na Faculdade de Londrina e pesquisador da UNICAMP – vem trabalhando na pesquisa da terceirização de serviços, do ponto de vista da sociologia. A terceirização constitui um grande mecanismo de desestruturação da regulação do trabalho, na forma tradicionalmente conhecida. Flexibilidade na contratação de trabalhadores. Tendência em que as empresas buscam se desresponsabilizar pelas relações de trabalho. A empresa tenta reduzir sua atuação apenas no que diz respeito à publicidade da marca, terceirizando todas as demais atividades. A terceirização constitui fenômeno mundial, com graves consequências para os trabalhadores. Estamos habituados a falar em telefonia, mas hoje o correto é falar em telecomunicações. O empresariado justificava a terceirização na excelência e eficiência, delegando atividades-meio para outras empresas. O movimento atual é a prática deste discurso de aumento de eficiência, aumento de emprego e especialização. Todos esses argumentos são falaciosos. Verifica-se em verdade a precariedade das linhas de comunicação, sendo a infra-estrutura inferior à necessidade do país. São inúmeras as reclamações junto à Anatel. Por outro lado, tem-se que a criação dos empregos decorre de desenvolvimento econômico e a terceirização apenas precariza os empregos existentes, incrementando conflitos. Há hoje um projeto de lei pelo qual será legalizada a terceirização de serviços inclusive da atividade fim. É preciso que a sociedade organizada se oponha a tal projeto de lei.

Objecções/pronunciamentos:

1 – Dr. Antônio Gomes de Vasconcelos: efetuou relato acerca de assédios morais já instruídos no âmbito da Justiça do Trabalho, envolvendo controle de tempo para uso de banheiro; há hoje verdadeira epidemia de transtornos mentais em decorrência da terceirização de serviços e pressões exercidas sobre os trabalhadores; evidenciada a situação de fato, é necessário que as instituições promotoras dessa audiência pública assumam o compromisso de contribuir para o projeto de construção do estado democrático de direito, embasado na dignidade humana, estruturado nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Na ordem econômica, todas as medidas devem ser encaminhadas para o pleno emprego e para a dignidade da pessoa humana. As instituições aqui reunidas estão sendo colocadas a serviço de interesses empresariais que não são os prioritários em termos de Constituição da República. Acabam se colocando a serviços de interesses neoliberais e capitalistas, fazendo o jogo inconstitucional, com graves consequências políticas, sociais e econômicas. As forças reais de poder, que contrariam a CR, acabam por manipular as instituições públicas. Devemos ter a coragem de explicitar para a sociedade brasileira toda essa perplexidade. Hoje, a sociedade pode solicitar ao SINGESPA audiências públicas para determinado segmento da atividade.

2 – Dr. João Luiz Juntolli, advogado de empresas na área de telefonia. As empresas de *call center* são empregadoras massivas, com grande número de empregados, razão do número de reclamações trabalhistas. Prevalece na jurisprudência a incerteza sobre o que se pode e o que não se pode terceirizar. A terceirização não constitui prática criminosa, sendo que a precarização é condenável, mas não a terceirização. A Audiência Pública é sobre a litigação



6

habitual e não sobre a terceirização, havendo certa confusão sobre o enfoque que está sendo dado nas diversas manifestações.

3 - Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior - O debate é sobre a litigância habitual, o que envolve pesquisa das causas dessa litigação, ligadas, sem dúvida alguma, ao fenômeno da terceirização. A despeito de essa prática não ser taxada como crime, tem contribuído para a precarização dos direitos do trabalhador. O uso da terceirização tem sido feito de forma a dismantelar carreiras e categorias, gerando correspondente enfraquecimento e fragmentação de Sindicatos. As empresas de telecomunicação, têm feito opção pela terceirização, objetivando validar tal prática, que é extremamente danosa para trabalhadores e consumidores. Buscam construir a licitude da terceirização por meio de lei. A prática é socialmente condenada, mas legalizada à força (lei). Torna-se necessário atuar em outras esferas, o que pode ser buscado pelas entidades promotoras dessa Audiência Pública, mediante gestão junto a agências reguladoras e também junto aos órgãos de governo do Poder Judiciário (CNJ, CSJT).

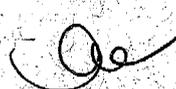
QUINTO INSCRITO - Dr. José Eduardo de Rezende Chaves, desembargador do TRT3 - Registra que hoje é uma data histórica, pois esse é o primeiro evento dessa natureza realizada no âmbito do TRT3, a partir de iniciativa dos juízes de primeiro grau. Os magistrados do trabalho de Minas Gerais estão percebendo que esse modelo de paradigma de juiz está mudando e já não responde às demandas atuais. O juiz de hoje é praticamente o mesmo juiz do século XIX, que fazia a sentença de próprio punho. Hoje a demanda é diversa, massificada. Não há como solucionar os litígios a partir de concepção individual. O exercício da jurisdição de forma cooperativa é muito importante, envolvendo os diversos órgãos que atuam perante o Judiciário, mas também a cooperação entre os juízes.

Objções/pronunciamentos:

1 - Dra. Cláudia Helena Batista: Tentando sintetizar o que foi aqui falado, aponta como ações importantes a priorização das ações coletivas, o desenvolvimento de ações políticas perante as agências reguladoras, bem como a sensibilização dos Tribunais Superiores para o julgamento prioritário de demandas que versem sobre questões coletivas.

2 - Dr. Helder Santos Amorim - A terceirização vem à tona em audiência pública que trata da litigação habitual pois é ela estrutural nas empresas que atuam na área de telecomunicações e também na área bancária. Caso na década de 90 houvesse sido editada lei para regular a terceirização, com certeza teria sido ela legalizada. Hoje isso já não é tão tranquilo assim, havendo forças sociais que podem se opor a tal intento. A súmula 331/TST é um caminho interessante e intermediário para regular a terceirização. Há um lobby importante das empresas no sentido de legalizar a terceirização. Proposição: MPT propõe prioridade no julgamento de recursos envolvendo acidentes do trabalho e lides coletivas. Já fez o requerimento quanto ao primeiro tema perante o TST, o que não foi acolhido. É necessária maior rapidez para a solução de ações coletivas. Haveria a pacificação de inúmeros conflitos de trabalho, a partir de julgamentos envolvendo essas grandes questões no que diz respeito a lesões massivas de direitos.

3 - Dr. Jacson Campomizzi - Ideias estão sendo formuladas. A proposta no sentido de se fazer gestão perante Agências reguladoras, para fixar metas a serem cumpridas pelas empresas quanto à redução de conflitos e litígios, sob pena de não haver renovação de seus contratos de concessão, é muito interessante. O Judiciário foi o Poder de Estado responsável pela sedimentação democrática nas civilizações, fornecendo amparo ao cidadão



7

contra o abuso de poder, violações de direito e outras. A complexização das relações sociais acabou por transformar o Poder Judiciário em instrumento de violação de direitos, atuando como amortizador de possível reação coletiva em face das lesões em massa. Muitas lesões são conscientemente praticadas, de forma reiterada (ex. existência de loja aberta para reclamações na área das telecomunicações). As empresas preferem pagar multas a cumprir a obrigação e enquanto isso o consumidor segue sem atendimento. O Judiciário não pode se prestar a ser instrumento para a concretização desses interesses empresariais. Deve ser reforçado o poder sancionatório, o que passa pela instituição de mandatos aos dirigentes de PROCONS, que são contratados e demissíveis *ad nutum* pelos entes políticos. Na área do consumidor, há dispositivo legal no sentido de que as decisões sancionatórias por parte dos PROCONS devem ser chanceladas pelas agências reguladoras, o que não é aceitável. O Judiciário já afastou a aplicação desse dispositivo, mas ele continua vigendo. Deve ser instituída multa civil, que já é aplicada em muitos países. No âmbito trabalhista, por exemplo, se determinada empresa não paga horas extras de forma reiterada e abusiva, o juiz, de ofício, imporia às empresas multa civil, de modo a onerar a judicialização dos conflitos. Há dados oficiais do CNJ que corroboram tal postura sancionatória. A multa civil pode ser instrumento importante para o controle do conflito de massa. Além do incentivo às ações coletivas, é importante a organização de um fórum permanente interinstitucional, para encaminhar a implementação das ações sugeridas.

SEXTO INSCRITO: Dr. Marcos Dantas, Juiz do Trabalho Substituto – fala da força transformadora da jurisprudência, sendo que a terceirização hoje é regulada pela súmula 331/TST. O juízo conciliatório fica prejudicado pela falta de segurança jurídica, havendo necessidade de um posicionamento firme da jurisprudência. Havendo essa unificação de jurisprudência em sede regional ou não, os outros órgãos também saem mais fortalecidos para as suas ações. Devem ser abertos incidentes de uniformização, súmulas regionais, para a segurança jurídica.

Dr. Cléber Lúcio de Almeida fez esclarecimento no sentido de que já está sedimentada no SINGESPA a ideia de que os juízes de primeiro grau podem sugerir edição e cassação de súmulas.

SÉTIMO INSCRITO – Dr. Breno do Sindicato dos Bancários – A CR confere aos Sindicatos o poder de negociarem as condições de trabalho, por meio de ACTs e CCTs. É preciso construir um espaço para que as entidades relacionadas ao mundo do trabalho possam convocar a sociedade com o objetivo de construir soluções mais efetivas, a partir do diagnóstico das relações de trabalho. Daí podem surgir propostas criativas a partir do diálogo interinstitucional. Outra proposta é a criação de Juízos especializados para o julgamento das questões coletivas.

Aprovada pela Assembleia a prorrogação de sua duração por 15 min., após consulta realizada pelo Presidente da sessão.

Objecções/pronunciamentos:

1 – Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior – propõe a criação de força-tarefa (órgãos promotores desse evento e sociedade civil), incumbida de encaminhar e acompanhar as propostas aos órgãos competentes, encaminhando as discussões necessárias. Propõe



8

criação de ouvidoria no SINGESPA, para o tratamento de propostas, críticas e sugestões. A antecipação de tutela no direito brasileiro é muito pouco utilizada. Os advogados pedem pouco. Afirma que defere antecipações de tutela na execução, onde há a certeza do direito. A verossimilhança exigida no processo de conhecimento é substituída pela certeza na execução. Deve ser postulado o pagamento de salário do trabalhador melhor remunerado na cadeia das empresas que têm suas atividades terceirizadas.

2 - Dr. Antônio Gomes de Vasconcelos - 1- propõe o estudo da ação civil pública, para propor alterações legislativas, no que tange à preferência na tramitação e prazo limite para o julgamento. 2 - Não há lei de ação civil pública trabalhista. Já é o momento de se pensar em uma legislação específica para o tema. 3 - O coordenador do SINGESPA deve, por meio de portaria, instituir PADIS para criar esse ambiente de debate sugerido em inúmeras manifestações. Dra. Cláudia interyeio para solicitar que o Tribunal de Justiça seja integrado a esse PADIS, em caso de sua instituição. 4 - desenvolvimento de ações articuladas e sincronizadas envolvendo questões de relevância pública e social, levantadas nesta audiência pública, adotando medidas possíveis dentro de suas áreas de competência, somando o conjunto dessas competências, para ações conjuntas perante outros órgãos, tudo com vistas ao combate à litigância habitual.

3 - Dra. Lailah Vasconcelos de O. Vilela - pensa que o valor das multas por infração à legislação do trabalho deve ser elevado. O grupo de trabalho instituído deve se deter no exame deste assunto, para maior efetividade das ações de fiscalização por parte do MTE.

Dr. Cléber Lúcio de Almeida fez o encerramento dos trabalhos, afirmando que esta será a primeira de outras Audiências Públicas que serão realizadas. Quem não se vê como sujeito de direitos, não vê o outro como sujeito de direitos. O juiz deve se preocupar com seu desempenho, tomando consciência da sua dignidade humana, para ver no outro um sujeito a quem deve ser garantida a dignidade humana, sob pena de instrumentalização de todos apenas para o trabalho, que também é massificado. O momento é histórico. O acesso à Justiça deve ser facilitado, mas deve ser usado de forma responsável por todos.

A Audiência foi encerrada às 12h:10.

Nada mais.

Belo Horizonte (MG), 19.12.2012.

Assinam a presente ata o presidente da sessão, Dr. Cléber Lúcio de Almeida, Coordenador Geral do SINGESPA, e a juíza do trabalho Maria Cecília Alves Pinto, responsável pela sua elaboração.